

Â SANCÃO

LEI Nº 893/90.

Sala das Sessões, 25/ Abril 1990


Presidente

EMENTA: Concede pensão vitalícia especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder pensão vitalícia especial à Sra. GENY FERREIRA DE LYRA LUNA, viúva do Maestro Áureo Cisneiros Luna, no valor de um (01) Piso Nacional de Salários (PNS) mensal.

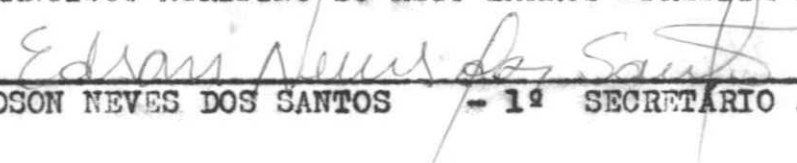
ART.2º - A pensão vitalícia especial é concedida em caráter pessoal, exclusivo e é intransferível.

ART.3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA,
em 25 de abril de 1990.


FRANCISCO ACRIPINO DO RÊGO BARROS -PRESIDENTE -


EDSON NEVES DOS SANTOS - 1º SECRETÁRIO . -